

Sped – Sistema Público de Escrituração Digital na Visão do Profissional Contábil

Pablo Luiz Martins
pablo@ufs.br
UFSJ

Camila Freitas Oliveira
UFSJ

Claudiana Cardoso Serafim
UFSJ

Lucas Conde Stocco
UFSJ

Maria Aparecida de Ázara
UFSJ

Resumo: O presente trabalho trata-se de uma pesquisa exploratória com um estudo de caso sobre o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo como objetivo traçar aspectos importantes desse método tecnológico, instituído em 2007, que verifica os fatores relacionados ao surgimento e implantação do mesmo para promover a atuação integrada dos fiscos nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), uniformiza o processo de coleta de dados contábeis e fiscais, oficializa os arquivos dos sistemas empresariais dentro de um formato específico e padronizado, bem como torna mais rápida a identificação de ilícitos tributários. Foram observados os projetos que são englobados em sua estrutura, com um foco maior em três: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e Escrituração Contábil Digital (ECD). Para melhor desenvolver a questão, fez-se necessário realizar também um breve apanhado sobre alguns dos benefícios vislumbrados para os contribuintes, com a implantação desse sistema, destacando-se a redução de custos com o armazenamento de documentos, além de simplificação, agilização dos processos que envolvem o cumprimento de obrigações acessórias e maior segurança. Espera-se que este estudo contribua para a disseminação da temática, desenvolvendo o interesse no desenvolvimento de novas pesquisas.

Palavras Chave: escrituração digital - formato específico - padronizado - ilícitos tributários -



1. INTRODUÇÃO

As inovações advindas do desenvolvimento tecnológico fazem com que o conhecimento possa ser transmitido de uma ponta do mundo à outra em questão de segundos. Assim, é natural que esse avanço tenha alcançado a contabilidade, sendo aproveitado pelos órgãos fiscalizadores, em busca de uma maior integração entre os registros contábeis e seus usuários, internos e externos.

Um grande número de empresas de médio e grande porte já dispõe dos recursos para efetuar de forma eletrônica tanto a contribuição fiscal como a contábil. Além disso, os Fiscos criaram arquivos magnéticos visando melhorias operacionais e ganhos de produtividade. Com esses fatos, surgiram, no Brasil, softwares para atendimento às obrigações acessórias existentes no País. Esses programas demandam equipes de consultoria específicas para acompanhamento de legislação e programadores para mantê-los atualizados.

Nesse cenário, os pequenos empresários ficaram perdidos. Muitos não sabem por onde começar, pois não possuem condições de investimento em equipamentos e softwares de ponta. Os escritórios de contabilidade que assistem a essas pequenas e médias empresas, por sua vez, têm muita dificuldade em atender todas estas obrigações acessórias, devido a dados incompletos que vêm dos clientes e prazos pequenos para atendimento à legislação.

Assim, nasce o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022/07 como parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), buscando, através da informatização, aproximar a relação entre contribuintes e fisco, bem como a integração nas três esferas do poder (municipal, estadual e federal). O SPED, na sua forma atual, é composto dos seguintes módulos: Escrituração Contábil Digital (ECD ou SPED Contábil), Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Escrituração Financeira, Livro de Apuração do Lucro Real (e-LALUR), Central de Publicações (Central de Balanços), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo básicas e mais usadas as três primeiras.

O SPED tem como principais objetivos: promover a integração dos Fiscos; padronizar e compartilhar as informações contábeis e fiscais; racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias; estabelecer uma transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores; tornar célere a identificação de ilícitos tributários; fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica; rapidez no acesso às informações.

Parcerias com empresas privadas possibilitam o planejamento e a identificação de soluções no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias e faz com que a participação dos contribuintes no cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária contribua para melhorar esses mecanismos e conceda a esses instrumentos maior grau de legitimidade social. Estabelece um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

Mesmo que não disponível em tempo real, a facilidade de acesso à escrituração, abrange as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera visível redução no tempo de sua execução. As imagens em papel simplesmente reproduzem as informações obtidas do meio eletrônico. Com isso, a maioria dos contribuintes já se utiliza dos recursos de informática para efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil.



2. ASPETOS METODOLÓGICOS

Para desenvolver esse trabalho optou-se por uma pesquisa exploratória, utilizando-se de referências bibliográficas e estudos de caso. Segundo Gil (1999), as pesquisas desenvolvidas, nos ajudam a obter conhecimentos precisos e a modificar conceitos e ideias já concebidas, esclarecendo os temas abordados, que se tornam mais claros a partir do estudo dos documentos acessíveis ao pesquisador.

Assim, buscou-se investigar a implantação da Escrituração Contábil Digital, no contexto empresarial, evidenciando os casos bem sucedidos, através dos benefícios proporcionados pela inserção obrigatória do sistema.

Foi realizado um censo dentro do universo amplo de pesquisa, utilizando-se para a obtenção de informações sobre o caso em estudo, fontes de dados primárias e secundárias que incluem: sites institucionais, artigos, revistas e livros referentes ao SPED, escolhidos por serem convenientes e de fácil acessibilidade.

3. HISTÓRICO

Depois da necessidade e da implantação do uso de sistemas informatizados para gerar informações contábeis confiáveis, a Receita Federal assina a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, determinando, resumidamente, que:

As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, (...) atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Para impulsionar a integração administrativa, padronização e melhores resultados das informações; contenção de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficiência do Fisco, com internacionalização de informações, foi realizado, em Salvador, o I ENAT (Encontro Nacional de Administradores Tributários), em julho de 2004. Neste foram assinados dois Protocolos de Cooperções Técnica, um privilegiando as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e outro, atendendo os interesses dos respectivos Entes Públicos. Em 2005, ocorreu o II ENAT, implantando o SPED, do qual integra a Nota Fiscal Eletrônica, a Escrituração Contábil Digital e a Escrituração Fiscal Digital, com a assinatura do terceiro protocolo. (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2007)

4. REFERENCIAL TEÓRICO

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) foi oficializado pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, como parte do Programa de Aceleração do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constituiu-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes, para o cumprimento das obrigações acessórias, repassadas pelos contribuintes aos órgãos tributários e fiscalizadores, através da certificação digital, que garante a validade jurídica da assinatura dos documentos eletrônicos.

Estabelece parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto. Além de firmar Protocolos

de Cooperação com 27 empresas privadas, participantes do projeto inicial, com o intuito de desenvolver e ordenar os trabalhos conjuntos.¹

De acordo com DUARTE (2009):

O SPED consiste em um moderno sistema de cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos e salvaguardando os preceitos constitucionais apenas na sua forma digital.

5. ELEMENTOS QUE COMPÕE

5.1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Segundo Lopes (2008), a ECD, Escrituração Contábil Digital, consiste na transferência da escrituração tradicional para a digital, eliminando a necessidade de manutenção de espaços físicos utilizados para o arquivamento desta documentação. O departamento contábil da empresa irá gerar através de seu sistema, que deverá estar atualizado e adequado ao processo de Escrituração Digital, um arquivo que será submetido ao Programa Validador e Assinador (PVA), fornecido pelo SPED e disponível para *download* no *site* da Receita Federal. A partir daí o arquivo será validado, assinado digitalmente pelos responsáveis e então será gerado um requerimento de autenticação dirigido à Junta Comercial de sua jurisdição. Utilizando a ECD as empresas terão que apresentar as declarações relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de forma simplificada, com vistas a eliminar eventuais redundâncias de informação. Em casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

5.2. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

EFD ou Sped – Fiscal é um arquivo digital, formado de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped. (MELO, 2008). Definida pro meio do convenio ICMS 143/06, trata dos seguintes livros fiscais em forma eletrônica: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração de ICMS, Registro de Apuração de IPI; Registro de Inventário.

5.3. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A NF-e consiste na nota fiscal eletrônica, ou seja, na substituição do documento fiscal tradicional pelo seu equivalente digital, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco. Tem

¹ Disponível em <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm>> . Acesso em junho de 2011.

como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico para a substituição da sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel que atualmente acoberta as operações com mercadorias entre empresas, reduzindo custos, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Esse projeto visa o benefício das administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel.

A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é feita, automaticamente, por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Para que sua geração seja efetuada, dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória de emissão da NF-e e pelo correto fornecimento dos dados à secretaria, para a geração da mesma, é do contribuinte.

Considera-se emitida a NF-e no momento em que for concedida a respectiva autorização de uso, a qual não implica validação das informações contidas no correspondente documento fiscal. Possui as seguintes características: substitui a NF Modelo 1/1A; arquivo eletrônico com padrão XML; assinatura padrão ICP Brasil; envio ao Fisco pela internet, antes da saída da mercadoria; há necessidade de emissão do Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) para acompanhar a circulação da mercadoria.

O Danfe não substitui a Nota Fiscal, é apenas uma representação simplificada da mesma que contém chave de acesso para consulta no Portal Nacional, serve para acompanhar o trânsito da mercadoria, pode ser impresso em papel comum, em apenas uma via e possui código de barras unidimensional com a chave de acesso para consulta da NF-e através de leitora de código de barras.

Antes de conceder a Autorização de Uso, a Secretaria da Fazenda analisará, no mínimo, os seguintes pontos: a) a situação cadastral do emitente; b) o credenciamento do emitente para emissão do documento fiscal; c) autoria da assinatura do arquivo digital; d) a integridade do arquivo digital; e) a observância do leiaute do arquivo digital; f) a numeração da NF-e.

O cancelamento e alteração da NF-e é feito da seguinte forma: se a mercadoria não foi circulada, o remetente poderá cancelá-la através de pedido cancelamento eletrônico. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, ela não poderá ser alterada. Contudo, caso o emitente encontre erros na NF-e que já possui autorização de uso e cuja mercadoria já circulou, ele poderá realizar a correção desta através de uma Carta de Correção eletrônica, que também depende de autorização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda).

A NF-e também será transmitida para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação. As Secretarias de Fazenda e a Receita Federal do Brasil disponibilizarão consulta, através Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados, que detenham a chave de acesso do documento eletrônico.

6. BENEFÍCIOS

O Projeto NF-e instituirá mudanças significativas no processo de emissão e gestão das informações fiscais, trazendo grandes benefícios para os contribuintes, para a sociedade e para as administrações tributárias:

Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor da NF-e)



- Redução de custos de impressão;
- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de envio do documento fiscal;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF (autorização de impressão de documentos fiscais);
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B);

Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF-e)

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);

Benefícios para a Sociedade

- Redução do consumo de papel, com impacto em termos ecológicos;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a Nota Fiscal Eletrônica.

Benefícios para as Administrações Tributárias

- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhorias no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita da Fazenda do Brasil.

7. RISCOS E DESVANTAGENS

Apesar de ser considerado totalmente seguro e inviolável, há controvérsias sobre o Sped.

De acordo com Santos (2007), um dos problemas é a possibilidade da terceirização dos serviços de TI pelo Estado, que estaria, dessa forma, confiando as informações fiscais dos contribuintes às empresas de TI. Contrariando a afirmação da Receita Federal de que o Sped diminuirá as fraudes, Panzarini (2005) afirma que “a simples combinação entre comprador e vendedor para que a operação que se queira fraudar não seja registrada eletronicamente, por exemplo, é suficiente para driblar o controle fiscal eletrônico”.

Levando-se em consideração as desvantagens para o contribuinte, caso ocorra litígio de impostos, mesmo por erro de preenchimento, a Receita bloqueará a emissão da NF; redes

de negócios poderão ser paralisadas devido a panes do sistema; risco de violação de sigilo fiscal, com a invasão de *hachers*; complexidade para implantação, operacionalização e treinamento de pessoal. Outro ponto contraditório é que alguns consideram desvantagem o custo inicial de contratação de especialistas de TI com a adaptação da empresa, mas para organizações de grande porte, estes custos iniciais são vistos como investimento, já que, de médio e longo prazo, haverá redução nos custos em diversas atividades, como por exemplo, a impressão de notas fiscais. Além disso, ainda existe um grande bloqueio na maioria das pessoas para aceitar documentos digitalizados, considerando que a cultura do papel transmite segurança por existir fisicamente.

8. MUDANÇAS NO SPED

Algumas mudanças no SPED foram feitas visando à melhoria do serviço e transferências de dados entre contribuintes e as secretarias de Fazenda dos estados correspondentes, de modo que traga mais transparência e clareza aos dados fornecidos. Em 2010 algumas mudanças no layout das obrigatoriedades da NF-e foram feitas a partir das opiniões, sugestões e conclusões do Grupo Técnico composto por representantes da Receita Federal, secretarias de Fazenda e companhias participantes do sistema. Entre as mudanças mais significativas temos a inclusão do NMC (Nomenclatura Comum do MERCOSUL), código fiscal que serve como base de cálculo dos impostos sobre produtos industrializados (IPI) e tende a evitar exposições fiscais por enquadramentos incorretos.

Outra mudança é a adoção de um e-mail público que deverá receber os e-mails em arquivo XML, sendo que o envio passou a ser obrigatório pelo fornecedor. Dessa forma será possível uma automação da empresa pelo envio desse arquivo mais a informação do pedido e o número do item. Isso fará com que as empresas programem sistemas que possibilitem a revisão dos cálculos, para evitar assunção dos documentos com dados incorretos.

Esse envio de dados por e-mail fez com que fosse criada uma auditoria para a possível averiguação de dados, por possíveis erros entre somatória enviada e valores nas notas fiscais correspondentes que os contribuintes enviavam nos documentos.

Segundo Campos (2009) algumas empresas participantes do GT da NF-e questionam ações relacionadas às principais mudanças que estão sendo introduzidas, dentre as quais as referentes ao status do contribuinte, pois cada estado tem autonomia para decidir sobre ações internas.

Algumas ações isoladas do projeto vêm causando controvérsias. O estado do Mato-Grosso, por exemplo, exige emissão de NF-e para o setor de telecomunicações sem discussão prévia e homologação. Existe também uma falta na integração de ações das NF-es entre os municípios brasileiros.

8. ESTUDO DE CASO

Conforme pesquisa realizada e divulgada pela Revista Brasileira de Contabilidade, em 2008 empresas-piloto apresentavam a Escrituração Contábil Digital, e, a seguir serão apresentadas algumas das informações concedidas pelos empresários sobre o sistema.

Para a colocação dos sistemas de contabilidade da empresa em arquivo digital, primeiro foi necessário estudar e entender a legislação; em seguida foi preciso aprovar o projeto junto à diretoria e à área de TI; alocar e capacitar uma equipe para configuração e preparo do sistema de software; gerar o arquivo e submetê-lo ao PVA (Programa Validador da Receita Federal); assinar o arquivo com as assinaturas digitais do Contador e do Procurador; transmitir o arquivo para a Junta Comercial do seu estado; consultar a situação da entrega e armazenar o arquivo quando autenticado.



Além dos benefícios com a redução na impressão e armazenamento, as vantagens que puderam ser avaliadas pelas empresas com a utilização da ECD são reconhecidas com o fato de que as novas tecnologias permitem a geração, a entrega e a autenticação dos livros em prazos mais curtos; eliminação de arquivos físicos; simplificação do processo de faturamento; troca de arquivo com os clientes, bem como a segurança da informação.

As maiores dificuldades passadas pelas empresas nesse processo residiram no conhecimento do mesmo e de suas tecnologias, bem como ter de adequar às atividades internas às novas exigências do SPED. Como pilotos, não havia naquele momento *software* disponível para a geração da ECD, sendo preciso desenvolver o sistema a partir do zero.

Uma das premissas do SPED é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no país, isso poderá ser sentido a partir do momento em que mais empresas entregarem seus arquivos, dando credibilidade ao projeto e passarem a direcionar seus profissionais da área contábil e tributária para novas tarefas de análise e melhores práticas.

Concluindo a entrevista os empresários deixaram orientações para as empresas que seriam obrigadas a apresentar a ECD a partir de 2009. Um deles afirma que a base do sucesso está na padronização das informações e na preparação da equipe da contabilidade, fiscal e TI e deixa algumas dicas que entende ser imprescindíveis para o sucesso do projeto: ter sistemas unificados para eliminar possíveis imperfeições das interfaces; bloquear campos obrigatórios no sistema de origem, para facilitar no momento da validação; sincronismo entre a apuração fiscal e contábil, já que a contabilidade é destino de todas as informações de uma empresa; qualidade da informação do histórico contábil; cadastro compatível com a NCM; tempo e recursos para implantação, mais conhecimento e preparação da equipe são fatores principais de sucesso. Outro empresário, ainda, diz para começarem o quanto antes o seu projeto interno, alocando uma equipe dedicada e desenvolvendo ou contratando a sua solução de TI.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que, através deste estudo, foi possível fazer uma breve exposição sobre a Escrituração Digital e verificar que a implantação desse sistema tem contribuído para a validação das informações e a padronização da comunicação entre fisco e contribuintes. Uma das premissas do SPED é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no país, e isso poderá ser sentido a partir do momento em que mais empresas entregarem seus arquivos, dando credibilidade ao projeto e passarem a direcionar seus profissionais da área contábil e tributária para novas tarefas de análise e melhores práticas.

Enquanto o projeto-piloto engloba empresas de grande porte, interessadas em investir um grande valor inicial, que depois trará retornos positivos, Prefeituras Municipais oferecem incentivos fiscais como forma de impulsionar a adaptação de empresas menores.

Notou-se que apesar dos benefícios oferecidos, o sistema pode não alcançar seu objetivo central, podendo ser driblado por operações fraudulentas e trazer complicações, que podem de alguma forma, gerar prejuízos e transtornos aos seus usuários.

Enfim, diversas são as possibilidades de pesquisa e este artigo não pretende encerrar nenhuma discussão, mas sim ser apenas uma contribuição importante para desenvolver o interesse em todas as áreas de conhecimento.

10. REFERÊNCIAS

CAMPOS, Jorge, 2009. **Especialista alerta sobre mudanças no SPED em 2010**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/informativo/especialista-alerta-sobre-as-mudancas-no-sped-em-2010/28551/>>. Acesso em 15/06/2011 às 19:30

_____.2008. **Finalmente, as últimas alterações no Sped Fiscal, deste ano!** Disponível em:



IX SEG T 2012

**SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM
GESTÃO E TECNOLOGIA**

Tema: Gestão, Inovação e Tecnologia para a Sustentabilidade

http://www.spedbrasil.net/profiles/blogs/2159846:BlogPost:1949?xg_source=activity. Acesso em 15/06/2011 às 19:45

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal III: O Brasil na Era do Conhecimento**. 3ª. Ed, Ideias@works, 2009.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5a. Ed, São Paulo: Atlas, 1999

GIROTTI, Maristela. Sped contábil, o novo paradigma. **RBC - Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, v.37, n.170, p. 6-11, mar./abr. 2008

LOPES, André Charone Tavares, 2008. Disponível em: <http://www.artigonal.com/administracao-artigos/sped-a-contabilidade-digital-650553.html>. Acesso em 11/05/2011 às 13:00

MELO, Pollyanna, 2008. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/informe-se/informativo/entenda-o-sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/19362/>. Acesso em 11/05/2011 às 13:20

RECEITA FEDERAL DO BRASIL, **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/sped/>. Acesso em 20/05/2011 às 15:30

SANTOS, Coriolano Aurélio de Almeida Camargo. In: Encontro Nacional: Nota Fiscal Eletrônica, 3., 2007, São Paulo. **Seminários...** São Paulo: Canal Executivo, 2007.

PANZARINI, Clóvis. A Sonegação Fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica. **Valor Econômico**. São Paulo, 03/08/2005.

http://www.mastersaf.com.br/helpdw/documentos_restritos/sped/saiba_tudo_sped.htm#contabil. Acesso em 20/05/2011 às 15:00